

ASSUNTO: 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades	INFORMAÇÃO N.º: 322/DPU/2020
	NIPG: 10891/20
	DATA: 2020/11/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
23-11-2020



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
23-11-2020



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Dr. Walter Chicharro,

Na sequência da informação relativa à 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades, com o n.º 316/DPU/2020, do dia 12/11/2020, elaborada pela signatária, com deliberação de reunião de câmara municipal do dia 16/11/2020, detetou-se que não foi fixado o prazo previsto para a elaboração da referida alteração.

Proponho, considerando a necessidade de se proceder a essa alteração de modo a sanar esse vício, submeter novamente para decisão do órgão executivo a proposta da 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades com nova redação contendo a alteração acima mencionada:

**2ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de
Valado dos Frades**

Considerando:

1. Que a Zona Industrial de Valado dos Frades constitui neste momento o maior polo de atratividade para a implantação de novas unidades industriais, armazenais, comerciais e de serviços no concelho da Nazaré;
2. Que a Zona Industrial de Valado dos Frades constitui neste momento a maior fonte geradora de novos empregos no concelho da Nazaré;
3. Que a Zona Industrial de Valado dos Frades foi e continua a ser do ponto de vista estratégico um projeto âncora e neste momento uma realidade para o desenvolvimento económico e social do concelho da Nazaré;
4. Que a Zona Industrial de Valado dos Frades surgiu na sequência da concretização do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades publicado em Diário da República, II série, N.º 45, de 3 de março de 2006, com a 1.ª alteração publicada em Diário da República, 2.ª série, N.º 86, de 6 de maio de 2014;
5. Já na vigência do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades, foram operadas as seguintes alterações, sem que para o efeito desde então o mesmo se tenha conformado com estas:
 - i. Diminuídas as áreas dos lotes 32 e 34 por força da expropriação de uma área para a construção do IC9, ramal de ligação ao Valado dos Frades;

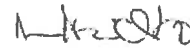
- ii. Construído na área destinada a equipamento com a finalidade de campo de jogo o Centro Escolar de Valado dos Frades
 - iii. Construída uma bacia de retenção de águas pluviais;
 - iv. Construído o prolongamento da rede viária de modo a estabelecer melhores acessibilidades à área destinada a equipamento;
 - v. Outras que se venham a verificar na confrontação do existente com o referido Plano;
6. Que o atual Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades apresenta alguns constrangimentos perante as necessidades e pretensões que os agentes económicos e entidades externas nos têm colocado para a viabilização das unidades, designadamente a possibilidade de construção de edifícios complementares e infraestruturas fora do polígono de implantação dos edifícios;
7. Que se encontra a decorrer o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Zona Industrial de Valado dos Frades.

Proponho, com base nos considerandos acima referidos, submeter para tomada de decisão do órgão executivo da Câmara Municipal da Nazaré:

- i. proceder à 2ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades, com o prazo de elaboração da alteração do Plano de um ano, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual);
- ii. não sujeitar a 2ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades a um processo de avaliação ambiental em virtude de se encontrar a decorrer o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Zona Industrial de Valado dos Frades (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual com remissão para os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual);

- iii. estabelecer um período de 15 dias de participação pública preventiva nos termos do n.º 2, artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio , na sua redação atual).

22-11-2020



Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico